



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 163/2018-CGM

PROCESSO Nº PP086/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SITUAÇÃO: Homologado

INTERESSADO: Secretaria Executiva Municipal de Saúde

EMPRESAS VENCEDORAS: BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PROD. BIOMÉDICOS LTDA e PARALABOR HOSPITALAR LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura de processo administrativo (fls. 02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



-
- Termo de referência e anexos (fls. 03-11);
 - Indicação dos recursos orçamentários (fls. 12);
 - Declaração da despesa do responsável, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 13);
 - Cotação de média de preços (fls. 14-18);
 - Cotação de preços do mercado (fls. 19-40);
 - Designação dos fiscais de contrato (fls. 41-42);
 - Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando o início do processo licitatório (fls. 43);
 - Ato de designação de Pregoeiros e composição de equipe de apoio para modalidade de Pregão (fls. 44-45);
 - Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria Geral do Município (fls. 46);
 - Minuta do edital do pregão presencial (fls. 47-101);
 - Parecer Procuradoria Geral do Município (fls. 102);
 - Comprovante de Publicação do Pregão Presencial:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 103);
 - Diário Oficial da União (fls. 104);
 - Comprovante do aviso de retificação:
 - Diário Oficial da União (fls. 105);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 106);
 - Edital do pregão presencial e anexos (fls. 107-163);
 - Termo de encerramento (fls. 164);
 - Termo de abertura (fls. 165);
 - Ata da realização do certame (fls. 166-222);
 - Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 223-438);
 - Solicitação do parecer jurídico sobre os autos (fls. 439);
 - Parecer jurídico sobre o processo (fls. 440-442);
 - Comprovante de publicação do aviso de resultado:



-
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 443);
 - Termo de adjudicação (fls. 444);
 - Termo de homologação (fls. 445);
 - Comprovante do aviso de homologação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 446);
 - Solicitação de parecer técnico a Controladoria Geral do Município (fls. 447).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 22/08/2018 e a data para abertura do certame em 05/09/2018. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, compareceram as empresas:

1. BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA ME;
2. DISTRIBUIDORA VIDA LTDA;
3. PARALABOR HOSPITALAR LTDA –ME.

Aberto os envelopes das propostas, percebeu-se que a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA não apresentou documento exigido no edital, então pregoeiro decidiu pela desclassificação, as outras empresas estavam em conformidade com o edital, sendo classificadas para a fase de lances e negociação de valores conforme o interesse dessa Administração.



Em seguida ao ser definido o menor preço, cotado pelas empresas BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA ME e PARALABOR HOSPITALAR - ME, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame, visto que não houve interposição de recurso ou prazo para apresentação de documentação. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, a Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 21 de setembro de 2018.

Alexo Silva Barros
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1780/2018